ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 753/2003

EMENTA: Nomina de "Coria Gomes da Silva", o Centro de Reabilitação de Rocha Leão.
Autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa a nominar-se de "Coria Gomes da Silva", o Centro de Reabilitação de Rocha Leão.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 754/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR VALOR RELATIVO AO ANO DE 2002 E PARA VALORES A SEREM RECEBIDOS NOS ANOS DE 2003 e 2004, EM FAVOR DA APAD - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir valor relativo ao ano de 2002 e para valores a serem recebidos nos anos de 2003 e 2004, em favor da APAD - Associação de Pais e Amigos de Deficientes, objetivando a reunião de esforços para o desenvolvimento de Ações de Assistência Social, através da execução do Programa Assistencial Ação Continuada, visando a prestação de assistência às pessoas portadoras de deficiências (PPDs), domiciliadas e residentes no Município, a ser repassado integralmente, após a data da assinatura do presente Convênio.
Artigo 2º. A transferência do recurso através do FNAS e MUNICÍPIO tem caráter contributivo e supletivo na assistência social, prestada à Associação de Pais e Amigos de Deficientes, sediada em Rio das Ostras.
Artigo 3º. A avaliação e fiscalização da aplicação dos recursos e da qualidade do atendimento deverão ser exercidos, em conjunto, pelos órgãos competentes que, por legislação, são correlacionados.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 25 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 755/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR VALOR RELATIVO AO ANO DE 2002 E PARA VALORES A SEREM RECEBIDOS NOS DE 2003 E 2004, EM FAVOR DO GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir valor relativo ao ano de 2002 e para valores a serem recebidos nos de 2003 E 2004, em favor do GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, objetivando a reunião de esforços para o desenvolvimento de Ações de Assistência Social, através da execução do Programa Assistencial Ação Continuada, visando a prestação de assistência às pessoas idosas, domiciliadas e residentes no Município, a ser repassado integralmente, após a data da assinatura do presente Convênio.
Artigo 2º. A transferência do recurso através do FNAS e MUNICÍPIO tem caráter contributivo e supletivo na assistência social, prestada ao GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE, sediada em Rio das Ostras.
Artigo 3º. A avaliação e fiscalização da aplicação dos recursos e da qualidade do atendimento deverão ser exercidos, em conjunto, pelos órgãos competentes que, por legislação, são correlacionados.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 25 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 017/2003

Institui Comissão de Assessoramento para Elaboração do Plano Diretor.
O PREFEITO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e com apoio na Art. 182, §1º da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, sem aumento de despesa, na estrutura do Gabinete do Prefeito, Comissão de Assessoramento para Elaboração do Plano Diretor, constituída pelos Srs. Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais e 20 (vinte) Representantes da Sociedade Civil Organizada, indicados pelo Prefeito, em ato próprio, que se reunirão sob a presidência do Secretário Extraordinário de Governo.
Parágrafo Único – O órgão executivo dos trabalhos da Comissão instituída no *caput* será a Secretaria Extraordinária de Governo – PRO-URBE.

Art. 2º - O órgão executivo encaminhará ao plenário da Comissão, no prazo improrrogável de cento e vinte dias, relatório contendo os princípios, diretrizes e regras aplicáveis ao desenvolvimento da cidade, considerando seus aspectos econômico, social, político, urbanístico e ambiental, para consolidação e deliberação final pelo Prefeito.
Art. 3º - Os trabalhos do órgão executivo obedecerão ao devido critério de participação popular, com a organização de audiências públicas para esclarecimento da população e processamento de propostas, sem prejuízo da adoção de outros instrumentos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.
Art. 4º - As despesas decorrentes dos trabalhos da Comissão e do órgão executivo instituídos por este Decreto correrão à conta dos programas de trabalho existentes nas Secretarias Municipais de Planejamento e Extraordinária de Governo.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 256/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 4º, Parágrafo Único da Lei 0627/2002, e consoante o processo administrativo nº 5881/2003,

RESOLVE:

NOMEAR os membros efetivos e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, conforme a composição no Anexo Único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras